

Lei Nº 43/2001

De 06 de fevereiro de 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas mediante processo de cooperação administrativa, indica e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas, mediante processo de cooperação administrativa, a fim de proporcionar melhores condições de funcionamento dos serviços prestados pelas polícias civil e militar, e pelo Poder Judiciário local, bem como assistência aos presidiários.

Art. 2º.- Para a execução do disposto no artigo anterior a prefeitura poderá arcar, mensalmente, com as seguintes despesas:

I- fornecimento de alimentação para os presidiários e os policiais civis e militares;

II- aluguel de prédios para funcionamento das polícias civil e militar, inclusive veículo;

III- pagamento de água, energia elétrica e telefone dos prédios a que alude o inciso anterior, bem como, do Fórum local;

IV- fornecimento de combustível e lubrificantes para as viaturas das polícias;

V- manutenção das viaturas policiais, incluindo peças e mão-de-obra;

VI- serviços de reforma, limpeza e higiene dos prédios referidos no inciso II deste artigo e do Fórum local;

VII- fornecimento de materiais de expediente, limpeza e outros, necessário ao bom funcionamento dos serviços;

VIII- cessão de servidores para executar os serviços de limpeza e burocráticos;

Art. 5º.- As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta do Orçamento em vigência no Município;

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2001, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ-CE, em 06 de fevereiro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

Tânia Taira Nilton Mourão

Tânia Taira Nilton Mourão

PREFEITA MUNICIPAL

ARARENDÁ

PREFEITURA MUNICIPAL